

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE **Tribunal de Justiça – Presidência**

## **PORTARIA Nº 747/2021**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010, c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela lei brasileira de inclusão de pessoa com deficiência por meio, entre outras medidas, da convolação em resolução da Recomendação CNJ nº 27, de 16/12/2009, bem como estabelece em seu art. 10, a necessidade de instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão por cada Tribunal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste na Portaria n. 1779/2016 que Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** a efetivação da posse dos membros eleitos para a gestão administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO o conteúdo da deliberação proferida nos autos SEI n. 0001052-95.2021.8.01.0000,

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º e 3º da Portaria PRESI nº 1779/2016, de 23 de novembro de 2016, para a seguinte redação:



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE **Tribunal de Justiça – Presidência**

"Art. 2º A composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão será designada em ato próprio.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 2º será presidida por um Juiz Auxiliar da Presidência".

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco - AC, 15 de março de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**Presidente